

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS – NT 22																				
Item	Ponto de abastecimento dos Tanques	C	NC	NA																
1.	Está afastado no mín. de 3,0m das bombas.																			
2.	Está afastado no mín. de 1,5m de vias públicas.																			
3.	Está afastado no mín. 3,0m de raio esférico de quaisquer aberturas de edificações.																			
Áreas de abastecimento																				
4.	A quantidade de bombas está conf. projeto;																			
5.	As bombas estão no mín. a 4,0m de vias públicas, de limites de propriedades e das demais construções.																			
6.	Possuem placa(s) P1 e P2 em cada ponto de unidade(s) abastecedora(s), a uma altura entre 1,40 e 2,0m.																			
7.	Há canaletas metálicas de contenção de combustíveis na área de abastecimento;																			
8.	O piso das áreas dos tanques e abastecimento é impermeável .																			
9.	Não existe construções e/ou instalações sobre a cobertura da área de abastecimento.																			
10.	Em áreas urbanas, os limites de propriedades, exceto vias públicas, possuem muros com altura mín. de 2,5m com uma resistência ao fogo de no mín. 2 horas (parede de tijolo, com revestimento e 13 cm de espessura). Nota: Paredes diferentes, verificar Adendo “B” da NT 06.																			
11.	Havendo revenda de GLP, está conf. projeto (classe I ou II).																			
Extintores																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="3">CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM (LITROS)</th> <th colspan="2">EXTINTORES</th> </tr> <tr> <th colspan="2">SOBRE RODAS</th> </tr> <tr> <th>Quant.</th> <th>Cap. Ext. mínima</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 30.000</td> <td>01</td> <td>40B:C</td> </tr> <tr> <td>Acima de 30.000 a 100.000</td> <td>01</td> <td>80B:C</td> </tr> <tr> <td>A cada 50.000 ou fração que exceder a 100.000</td> <td>01</td> <td>40B:C</td> </tr> </tbody> </table>		CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM (LITROS)	EXTINTORES		SOBRE RODAS		Quant.	Cap. Ext. mínima	Até 30.000	01	40B:C	Acima de 30.000 a 100.000	01	80B:C	A cada 50.000 ou fração que exceder a 100.000	01	40B:C			
			CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM (LITROS)	EXTINTORES																
				SOBRE RODAS																
		Quant.		Cap. Ext. mínima																
Até 30.000	01	40B:C																		
Acima de 30.000 a 100.000	01	80B:C																		
A cada 50.000 ou fração que exceder a 100.000	01	40B:C																		
12.	Em cada bomba possui 1 extintor portátil com capacidade mín. de 30BC, exceto onde for instalado o sobre rodas.																			
Respiro																				
13.	O ponto de descarga se encontra fora de edificações e quando estiver junto a uma edificação está no mín. 1,0m acima da cobertura.																			
14.	O ponto de descarga está no mín. a 3,0m de raio esférico de quaisquer aberturas de edificações, 1,5m do limite de propriedade na qual exista ou possa haver uma construção, inclusive a cobertura da área de abastecimento.																			
15.	O ponto de descarga está no mín. a 3,70 m da pavimentação.																			
16.	O ponto de descarga não está abaixo da cobertura de abastecimento.																			
17.	Cada tanque tem uma tubulação de respiro.																			
18.	O ponto de descarga está a no mín. 4,5m da entrada de ar de dispositivo de ventilação forçada.																			
19.	A tubulação está afastada num raio de 2m de estrutura/captor do SPDA.																			
20.	A tubulação está a no mín. 3,0m de fontes de ignição, inclusive projeção de redes elétricas.																			
21.	Estando em área livre, possui estrutura auportante e proteção do tráfego de veículos .																			
22.	A tubulação é de material incombustível.																			
Distâncias dos pontos de manipulação																				
23.	100m de chaminés e fornalhas a céu aberto; Nota: Pode ser reduzida em 50% quando for construída parede corta-fogo com no mín. 1 m acima do ponto mais alto e no mín. 3 m do alinhamento horizontal.																			
24.	50 m de superfícies quentes, corte e solda, ignição espontânea, calor de fricção ou faíscas, fornos, e equipamentos de aquecimento. Nota: Pode ser desconsiderado quando estiver em propriedade vizinha e houver separação com parede incombustível e acesso e rota de fuga independentes.																			
25.	25 m de estabelecimentos de reunião de público que estejam na área de segurança do posto, desde que tenha capacidade máxima de 50 pessoas, tenha separação por parede incombustível, acesso e rota de fuga independentes.																			

